

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

LEI MUNICIPAL Nº 1.045, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

“ALTERA QUADRO DE EMPREGO PÚBLICO DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 883/17, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ALTERA §1º DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 795, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ter a seguinte redação o Quadro de Emprego Público do Poder Executivo Municipal do artigo 7º, da Lei Municipal nº 883/17, de 27 de abril de 2017, para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, que faz parte integrante desta Lei.

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	10	40h	R\$ 1.400,00

Art. 2º. Fica alterada a redação do §1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 795, de 23 de fevereiro de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:

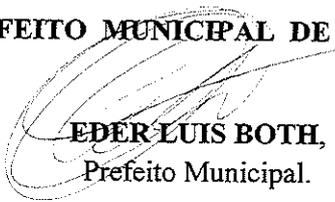
"Art. 1º [...]"

§ 1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias é estabelecido em Lei Federal de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais."

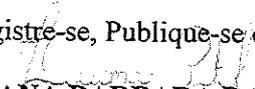
Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 883/17, de 27 de abril de 2017 e Lei Municipal nº 795, de 23 de fevereiro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, EM 14 DE JANEIRO DE 2020.


EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:


LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.